Parecer CME Nº 14/2024

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.011831/2023
CNPJ	45.878.840/0005-13
INTERESSADO	Associação A Palavra de Deus | CEI Futuro Feliz IV
ENDEREÇO	Av. Wallace Simonsen, nº 857 - Nova Petrópolis - 09771-210
PRAZO	Até 03/10/2024.

São Bernardo do Campo, 22 de março de 2024.
ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

.....

Parecer CME Nº 15/2024

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.077459/2021
CNPJ	40.460.667/0001-91
INTERESSADO	Mariucha Ines De Grandis Taneli Pré Educação e Pré Escola | MB Escola de Educação Infantil
ENDEREÇO	Rua Vicente de Carvalho, nº 710 - Anchieta - 09732-600
PRAZO	Até 12/12/2025.

São Bernardo do Campo, 22 de março de 2024.
ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

.....

Parecer CME Nº 16/2024

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.077459/2021
CNPJ	04.422.261/0001-50
INTERESSADO	Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania - Padre Leo Commissari | Creche Margarida
ENDEREÇO	Rua Flora Bucão, nº 120 - Jardim Silvina - 09791-180
PRAZO	Até 15/06/2024.

São Bernardo do Campo, 22 de março de 2024.
ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

.....

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 12/2023 - INCENTIVO À CULTURA - TERRITÓRIOS DESCENTRALIZADOSEDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃOCULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 12/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontravam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos valores da premiação.

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Vanderlei Viana	***.*62.388-**	71,17	Contemplado
Gabriela Fustinoni Campos Lima	**.**7.797.0001-**	64,83	Contemplado

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024.
ALESSANDRO DA SILVA
Secretário de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 13/2023 - INCENTIVO À CULTURA - LINGUAGENS LIVRES - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 13/2023 - Editais de

seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontravam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos valores da premiação.

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Bruno Damini Hypolito	**.**3.088/0001-**	77,00	Contemplado
Erinaldo Leite Santana	***.*89.768-**	56,00	Contemplado

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024.
ALESSANDRO DA SILVA
Secretário de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 17/2023 - PROJETOS CULTURAIS - INCUBAÇÃO DE STARTUPS, MICROEMPRESAS E
PEQUENAS EMPRESAS AUDIOVISUAIS - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 17/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontravam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos valores da premiação.

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Monica Martins do Nascimento	**.**0.501/0001-**	72,67	Comtemplado

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024.
ALESSANDRO DA SILVA
Secretário de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023 - PROJETOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM E WEBSERIE - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 18/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontravam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos valores da premiação.

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM PARA PRIMEIRAS OBRAS/INICIANTES

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Edson Avelino de Araújo	**.**0.536/0001-**	87,00	Contemplado
Rebeca Zootti Meira	**.**0.828/0001-83	86,00	Contemplado
Maximiliano Sales Silva	**7.**9.928-**	81,67	Contemplado
Rosângela Rita da Silva	**1.**5.518-**	81,67	Contemplado

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM VOLTADOS PARA A MEMÓRIA E O PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Samara Montalvão de Souza	**9.**8.638-**	91,33	Contemplado

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM PARA PROPONENTES REALIZADORES DE DOCUMENTÁRIO

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Danilo Correa de Oliveira	**.**3.986/0001-**	88,33	Contemplado

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM PARA PROPONENTES REALIZADORES DE FICÇÃO/ANIMAÇÃO

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Andrews Amante do Nascimento	**3.**4.618-**	97,33	Contemplado
Wellington Darwin da Silva	**3.**7.388-**	96,00	Contemplado

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM PARA PROPONENTES REALIZADORES DE WEBSERIE

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Alex Angelini Produções Ltda	**.**1.353/0001-**	95,00	Contemplado

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024.
ALESSANDRO DA SILVA
Secretário de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023 - PROJETOS CULTURAIS – CONTEÚDO DIGITAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 21/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontravam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos valores da premiação.

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

CATEGORIA - VIDEOCLIPE MUSICAL

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Fabio Manarin	**5.**6.648-**	73,67	Contemplado

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024.
ALESSANDRO DA SILVA
Secretário de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 24/2023 – ESTÍMULO À LEITURA E À ESCRITA EM BIBLIOTECAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS E FOMENTO A ESPAÇOS, BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E POPULARES EM SÃO
BERNARDO DO CAMPO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO
GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 24/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontravam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos

valores da premiação.

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Welson Oliveira da Silva	***.*71.158-**	78,33	Contemplado

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024.
ALESSANDRO DA SILVA
Secretário de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2023 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS – AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 21/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontravam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos valores da premiação.

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

CATEGORIA- VIDEOCLIPE MUSICAL

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Samuel Cintra Santana	**8.**7.338-**	58,00	Contemplado
Ana Clara Batista de Souza Silva	**5.**1.008-**	57,67	Contemplado

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024.
ALESSANDRO DA SILVA
Secretário de Cultura e Juventude

.....

Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 670, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a utilização da Planilha de Acompanhamento de Casos da Rede de Proteção e Defesa da Criança e do (a) Adolescente.

Considerando a planilha de Acompanhamento de Casos da Rede de Proteção e Defesa da criança e do(a) adolescente, apresentada no dia 07 de fevereiro de 2024, na reunião do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de São Bernardo do Campo;

Considerando a variedade de portas de entrada das situações de violência;

Considerando diferentes instituições envolvidas no trabalho em prol da proteção da infância e juventude;

Considerando que a instituição que recebe o relato espontâneo e realiza a escuta especializada é responsável também pelos primeiros encaminhamentos ao atendimento e ao tratamento visando a garantia dos direitos da criança e adolescente;

Considerando a implantação de uma planilha que agrupa informações e que, quando compartilhada favorece encaminhamentos mais precisos e encadeados devido à disponibilidade do percurso do atendimento, completo e em tempo real;

Considerando evitar a exaustiva repetição do relato sobre a violência sofrida, a morosidade e descontinuidade do atendimento e a procedimentos desnecessários ou invasivos que possam levar a vítima ou testemunha a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização e exposição de imagem;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município de São Bernardo do Campo;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Resolve:

Art. 1° Dar publicidade da Planilha de Acompanhamento de Casos da Rede de Proteção e Defesa da criança e do(a) adolescente para toda a rede de proteção à infância e juventude do Município, com objetivo de favorecer consulta dos encaminhamentos dados pelo serviços de proteção à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência na cidade de São Bernardo do Campo, bem como, registrar o percurso dos encaminhamentos e ações realizadas em cada órgão de proteção da criança e adolescente , facilitando a celeridade e assertividade dos próximos encaminhamentos.

Art. 2º Acerca da utilização da Planilha de Acompanhamento de Casos da Rede de Proteção e Defesa da criança e do(a) adolescente, não violará os preceitos legais acima invocados notadamente por estar restrita a agentes públicos e por objetivar o acompanhamento integral das crianças e adolescentes, pacientes, vítimas ou testemunhas de violência:

I. Tendo em vista os dados sensíveis contidos na planilha, é vedado o acesso por pessoas não autorizadas;

II. O acesso às informações e funcionalidades da ferramenta ocorre através de senha eletrônica, encaminhada por e-mail, sendo posteriormente autorizada somente a edição da aba referente ao serviço ao qual responde;

III. Cabe esclarecer que as informações constantes na planilha são apenas de procedimentos e encaminhamentos realizados, não apresentando informações sigilosas ou confidenciais.

Art. 3º O preenchimento da planilha contará com as seguintes informações:

I. Data de inserção do caso;

II. Na coluna “Serviço”, deve-se selecionar, através da lista suspensa, o setor responsável pelo atendimento;

III. Nome da criança ou do(a) adolescente;

IV. Número do documento de identidade (RG ou CPF);

V. Inserir data de nascimento e o campo idade é calculado automaticamente;

VI. No campo dados, deve-se selecionar, através da lista suspensa, entre as opções Criança ou Adolescente;

VII. Data da violência;

VIII. Na coluna “Tipo de Violência”, deve-se selecionar, através da lista suspensa, o tipo de violência;

IX. Data do 1º atendimento no serviço;

X. Na coluna “Possui alguma deficiência”, deve-se selecionar, da lista suspensa, o tipo de deficiência;

XI. Na coluna “Realizou encaminhamentos”, deve-se selecionar, da lista suspensa, entre as opções “sim” ou “não".

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Coordenadora do CMDCA/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMDPI nº 126, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Renovação de Registro de OSC- Organização da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 250ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação de registro às seguintes Organizações da Sociedade Civil, a saber:

a) Instituição Assistencial Irmão Palminha, registrada sob o nº 006;

b) Lar Escola Jesuê Frantz, registrada sob o nº 007**,**

c) Instituto Maria José – Organização da Sociedade Civil – Projeto Caridade, registrada sob o nº 008

Art. 2º A renovação de registro que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade de 02 (dois) anos, a partir de 15/03/2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2024.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024.
RITA DE CÁSSIA RIBEIRO BOTELHO
Presidente do CMDPI/SBC

.....